



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.455

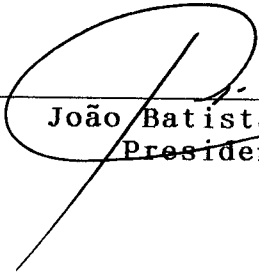
Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Oranzio José Ferreira.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 18, localizado no bairro Jardim Del Rey, rua Constante Marcassa, MA-1, Z-1, de propriedade do Sr. Oranzio José Ferreira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de maio de 1997.

  
João Batista Ciofi  
Presidente